



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014.**

**• OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção para reforma de uma sala do prédio localizado na Rua Pio José de Souza, 153 – Santa Rita (antigo CRAS) para adequação do espaço para realização da oficina de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital.

**• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 10/03/2014 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site [www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br), telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min. às 16h30min., à Rua Sete de Maio, 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

**• ESCLARECIMENTOS:**

[compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (35) 3573-1294.

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ÍNDICE**

PREÂMBULO .....

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....

2 - OBJETO .....

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS .....

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO .....

6 – PROPOSTA COMERCIAL .....

7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....

10 - DO JULGAMENTO.....

11 - DOS RECURSOS .....

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....

13 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO.....

14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO .....

15 - DAS SANÇÕES .....

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS .....

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....

ANEXO I .....

ANEXO II.....

ANEXO III .....

ANEXO IV .....

ANEXO V .....

ANEXO VI.....

ANEXO VII.....

ANEXO VIII .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

---

---

**PREÂMBULO**

---

---

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.904/2014, publicada em 02/01/2014, torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2014, do tipo menor preço POR ITEM regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Formulário de Proposta/Quantitativo Estimado;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento - Procuração;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
- h) Anexo VIII – Termo de Referência.

---

---

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

---

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Monte Belo/MG, Marcelo Theodoro da Silva, e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Isaías Sabino da Silva, Aline Aparecida da Silva e Cristiane Aparecida Vicente, designados pela Portaria n.º 2.904 de 24 de Fevereiro de 2014.

---

---

**2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

---

---

2.1. As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as constantes no orçamento referente ao exercício de 2014 e correspondente ao próximo exercício:

FICHAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
444	02.08.01.08.244.0012.2077-339030



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

---

### **3 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

3.1. A presente licitação tem por objetivo promover o processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço POR ITEM para aquisição de materiais de construção para reforma de uma sala do prédio localizado na Rua Pio José de Souza, 153 – Santa Rita (antigo CRAS) para adequação do espaço para realização da oficina de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital.

3.2. Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a 11 (onze) empresas do ramo, conforme mapa de apuração, apurando a seguinte média aritmética:

3.2.1 Valor médio estimado: R\$ 55.278,70 (quarenta e oito mil novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

---

### **4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

---

4.1 A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

#### **ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2014**  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO**

#### **ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 018/2014**  
**MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

4.2 Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

**REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES  
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.**

**DIA: 10/03/2014**

**HORÁRIO: 08h30min (Oito horas e trinta minutos)**

4.3 O MUNICÍPIO DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

---

**5 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

---

5.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

5.2 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com **cédula de identidade ou documento com foto e documentação apropriada**, observando o que segue:

5.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

5.2.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.3 Após o término do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

5.4 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

---

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

6.1 No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, se possível em papel formato A4, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

6.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;

6.1.2 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da marca ou procedência, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo I deste Edital;

6.1.3 Preço unitário e preço total dos produtos licitados;

6.1.4 A Entrega deverá ser total de acordo com ordem de fornecimento;

6.1.5 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

6.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.3 Os preços deverão ser cotados considerando-se o fornecimento no Município de Monte Belo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

6.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

---

## **7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

---

7.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

7.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 26);

7.1.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, art. 195 da Constituição Federal);

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

7.1.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2010, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

7.1.6 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, primeira e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.1.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá observar o seguinte:

7.1.10 Quando optante pelo SIMPLES Nacional: deverá apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

7.1.11 Em caso de empresa de prestação de serviços optante pelo SIMPLES apresentar Declaração do contador informando o faturamento nos últimos 12 (doze) meses, com a alíquota do ISS conforme a tabela e anexo da Receita Federal, com a assinatura dos sócios e do contador responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

7.1.12 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: deverá apresentar Balanço Patrimonial.

7.1.13 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo III).

7.1.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

7.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, lacrado, devidamente identificado.

7.3 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou concordata.

7.4 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade serão aceitas com a data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**.

7.5 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação os demais serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7 Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

---

---

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

---

8.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O Pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

8.2.1 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

## **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

9.1 Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

9.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste Edital.

---

## **10 - DO JULGAMENTO**

---

10.1 O julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, garantido os padrões de qualidade e contendo as normas da ABNT.**

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

10.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

10.5 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

10.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

10.8 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

10.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.13 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.14 Caso não venham a serem realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

10.16 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.16., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.18. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

## **11 - DOS RECURSOS**

---

---

11.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax ou *e-mail*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

---

---

**12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

---

---

**13 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

---

---

13.1 O Fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 05 (cinco) dias úteis.

13.2 O Almojarifado do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

13.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO ficam a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor de Almojarifado pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

---

---

**14 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO**

---

---

14.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

---

---

**15 - DAS SANÇÕES**

---

---

15.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

detentora as sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

15.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

15.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

15.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

15.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15.5 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

---

---

## **16 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

---

---

16.1 Homologado o procedimento e adjudicado o objeto, será convocado, pelo Chefe de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o instrumento contratual, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

16.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão à data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que não substituirá o Termo de Contrato.

16.4 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5 A administração do Contrato decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações.

---

---

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

---

---

17.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

17.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

17.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

17.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.5 As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Sr. Prefeito.

17.6 É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

17.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

17.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

17.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

17.11 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

17.12 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.13 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.14 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro, através do fax (35) 3573 1155 – ou na Rua Sete de Maio, 379, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horário de 07h00min às 16h30min. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3573 1294 ou pelo e-mail [compras@montebelo.mg.gov.br](mailto:compras@montebelo.mg.gov.br).

17.15 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Belo, 20 de fevereiro de 2014.

**MARCELO THEODORO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA**  
**(Dentro do Envelope 1 – Proposta)**

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/ 2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de materiais de construção para atendimento a Administração da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
01	Piso cerâmico P.E.I – 5 (40x40cm)	M <sup>2</sup>	88			
02	Argamassa colante para assentamento de piso	UN	22			
03	Rejunte para piso cerâmico	UN	22			
04	Tube de silicone para manutenção do telhado	Un	02			
05	Fio de 4,00mm para instalações de tomadas elétricas	M	100			
06	Disjuntor monofásico de 25A	UN	04			
07	Tomada Universal 2P + T	UN	31			
08	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	05			
09	Brita graduada N° zero	M <sup>3</sup>	05			
10	Cimento portland CII-E-32 saco com 50 KG	UN	17			
11	Caixinha de tomada com espelho 2x4”	UN	31			
12	Bloco de concreto 20x20x40cm	UN	200			
13	Placa de ardósia dimensões de 5x10x2,10m espessura 5m	UN	01			
14	Grade de proteção de aço 12,5mm 1,00x2,10	UN	03			
15	Tinta látex PVA lavável 18 litros cor amarelo creme claro	UN	03			
16	Tinta látex PVA lavável 18 litros cor branco gelo	UN	01			
17	Pincel comum para pintura	UN	01			
18	Rolo para pintura	UN	01			
					<b>TOTAL: R\$</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(Fora dos Envelopes – Credenciamento)**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão n° 018/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 018/2014.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(reconhecer firma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º,  
XXXIII, DA CF/88.**

**(Dentro do Envelope 2 - Documentação)**

---

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À

Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**

**18**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

---

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

---

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE MONTE BELO-MG E A EMPRESA:**

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Sete de Maio, 379, Centro – Monte Belo – MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na rua Atilio de Podestá, 109, Centro e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 018/2013, e o Processo nº. ..../2014 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro Oficial , resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais de construção para reforma de uma sala do prédio localizado na Rua Pio José de Souza, 153 – Santa Rita (antigo CRAS) para adequação do espaço para realização da oficina de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo VIII do presente Edital, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias existente, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

**444 – 02.08.01.08.244.0012.2077 - 339030**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

3.1.1. O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, em até o 30 (trinta) dias após a entrega, mediante entrega do material, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

3.2. Estão incluídos no valor POR ITEM os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.3. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega do objeto será de forma ÚNICA e IMEDIATA, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O serviço contratado, objeto deste edital será prestado de acordo com a necessidade da secretaria e disponibilidade dos recursos.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO POR ITEM proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do produto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO**

7.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

8.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

8.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

8.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº.10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2013.

10.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

11.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Monte Belo - MG, por mais privilegiado que outros sejam.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Monte Belo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**HUMBERTO FERNANDES MACIEL**  
Prefeito Municipal de Monte Belo

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

	NOME	ASSINATURA	RG
1)	_____	_____	_____
2)	_____	_____	_____

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(Fora dos Envelopes)**

---

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014, cujo objeto é aquisição de materiais para construção, conforme especificações constantes do Anexo I “Formulário de Proposta”.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Assinatura do responsável pela empresa**  
Cargo.  
Identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

---

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**  
**(Fora dos Envelopes)**

---

À  
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

**DECLARAÇÃO**

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 018/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

**Assinatura do responsável pela empresa**  
**Cargo.**  
**Identificação**

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

---

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(Envelope 2 - Documentação)**

---

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF - CPF/MF n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2014.**

**1. OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	Piso cerâmico P.E.I – 5 (40x40cm)	M <sup>2</sup>	<b>88</b>
<b>02</b>	Argamassa colante para assentamento de piso	UN	<b>22</b>
<b>03</b>	Rejunte para piso cerâmico	UN	<b>22</b>
<b>04</b>	Tubo de silicone para manutenção do telhado	UN	<b>02</b>
<b>05</b>	Fio de 4,00mm para instalações de tomadas elétricas	M	<b>100</b>
<b>06</b>	Disjuntor monofásico de 25A	UN	<b>04</b>
<b>07</b>	Tomada Universal 2P + T	UN	<b>31</b>
<b>08</b>	Areia média lavada	M <sup>3</sup>	<b>05</b>
<b>09</b>	Brita graduada N° zero	M <sup>3</sup>	<b>05</b>
<b>10</b>	Cimento portland CII-E-32 saco com 50 KG	UN	<b>17</b>
<b>11</b>	Caixinha de tomada com espelho 2x4”	UN	<b>31</b>
<b>12</b>	Bloco de concreto 20x20x40cm	UN	<b>200</b>
<b>13</b>	Placa de ardósia dimensões de 5x10x2,10m espessura 5m	UN	<b>01</b>
<b>14</b>	Grade de proteção de aço 12,5mm 1,00x2,10	UN	<b>03</b>
<b>15</b>	Tinta látex PVA lavável 18 litros cor amarelo creme claro	UN	<b>03</b>
<b>16</b>	Tinta látex PVA lavável 18 litros cor branco gelo	UN	<b>01</b>
<b>17</b>	Pincel comum para pintura	UN	<b>01</b>
<b>18</b>	Rolo para pintura	UN	<b>01</b>

Aquisição de materiais de construção para reforma de uma sala do prédio localizado na Rua Pio José de Souza, 153 – Santa Rita (antigo CRAS) para adequação do espaço para realização da oficina de informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

A aquisição dos materiais de construção se faz necessária para reforma de uma sala do prédio localizado na Rua Pio José de Souza, 153 – Santa Rita (antigo CRAS) para adequação do espaço para realização da oficina de informática.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34**

### **3. CRITÉRIOS DE ENTREGA DO OBJETO**

O objeto licitado deverá ser disponibilizado pela empresa contratada com o Município, após a emissão de autorização de fornecimento, em, no máximo, 5 (cinco) dias após sua emissão, acompanhada de nota fiscal.

### **4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o responsável pelo Almoxarifado juntamente com a Secretária de Saúde e Bem Estar Social do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme as especificações contidas nos autos do referido Edital.

### **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666/93.

### **7. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

O pagamento será efetuado, na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal para a realização dos serviços.

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2014: **02.08.01.08.244.0012.2077 – 339030 – ficha 444.**

Monte Belo – MG, 20 de Fevereiro de 2014.

**MARCELLY DE CÁSSIA MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde e  
Bem Estar Social

**Rua Sete de Maio, 379 – Centro**  
**CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG**  
**Fone: (35) 3573-1155**